

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### PRODUÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E DE DIVULGAÇÃO DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA LAGOS SÃO JOÃO

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de pessoa jurídica para editoração, diagramação, confecção, ajuste de arte e impressão gráfica de materiais educativos e de divulgação do Comitê da Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (CBHLSJ).

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A educação ambiental e a comunicação social são ferramentas importantes para a efetividade da gestão participativa e para promoção de uma maior democratização da tomada de decisão sobre o gerenciamento de recursos hídricos. Em consonância com o proposto pela legislação vigente, a divulgação de informações permite o alcance de um maior público de variados setores da sociedade, aumentando a representatividade, inclusive, da juventude e das mulheres nos espaços de discussão do CBH Lagos São João.

Previstas no Plano Plurianual de Investimentos, aprovado pelo Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João através da Resolução CBHLSJ nº 172/2022, essas ações buscam o aumento da interação e da sensibilização da população acerca das temáticas pertinentes à gestão de recursos hídricos na RH VI, possibilitando uma visibilidade aos projetos e ações desenvolvidas no âmbito CBH Lagos São João.

Ademais, por meio do Contrato INEA nº 61/2022, o CILSJ, atendendo às suas atribuições como Entidade Delegatária com funções de Agência de Água do CBHLSJ, assumiu a responsabilidade de “apoiar a implementação das atividades de comunicação e desenvolver ações básicas de comunicação social”.

Desta forma, os materiais contidos no presente documento têm como objetivo, divulgar das ações do CBHLSJ no âmbito da Região Hidrográfica VI (RH VI) e trazer um material educativo e interativo, apresentando informações sobre as características ambientais, econômicas e sociais da RH VI.

O material produzido será distribuído para os participantes do 25º (vigésimo quinto) Encontro Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas (ENCOB), que será realizado em 2023, e em demais eventos a serem realizados pelo Comitê ou que o mesmo venha a participar.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está previsto no contrato de Gestão nº 61/2022 em seu Plano Plurianual de Investimentos da Região Hidrográfica VI.

3.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo a ser pago será de R\$ 45.704,22 (quarenta e cinco mil setecentos e quatro reais e vinte e dois centavos).

3.3. Dotação Orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Lagos São João

PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos – Contrato de Gestão n.º 61/2022

FONTE: Educação Ambiental e Comunicação Social

### **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de 40 dias a contar da data da emissão da ordem de início de serviço, não havendo prorrogação de prazo tendo em vista o material está sendo confeccionado para o ENCOB que acontecerá em agosto de 2023.

### **5. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO**

5.1. O prazo de início do serviço dar-se-á em 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço.

### **6. DO REAJUSTE**

6.1. Não há previsão de reajuste para o presente contrato.

## 7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA nº 160/2018 podendo sofrer alterações com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 8. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. As especificações do serviço estão dispostas no Anexo A do presente Termo de Referência.

## 9. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante envio ao CONTRATANTE da nota fiscal e aprovação da medição pelo fiscal do contrato.

9.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis por meio de transferência bancária (PIX, TED ou DOC) ou por boleto, única e exclusivamente em nome da CONTRATADA.

9.3. Deverão ser entregues junto à nota fiscal/fatura certidões de regularidade fiscal conforme previsto no Ato Convocatório e contrato de serviço.

§ 1º. A execução do pagamento está condicionada à entrega das certidões.

a) No corpo das Notas Fiscais deve constar:

- 9.3.1. Nº do Contrato de Serviço;
- 9.3.2. Dados Bancários da CONTRATADA;
- 9.3.3. Descrição do serviço

## 10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A *CONTRATANTE* irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência, seu Anexo A, e com os termos da proposta de preços.

11.2. Realizar o serviço sem custo adicional para a *CONTRATANTE*.

11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato.

11.4. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas neste Ato Convocatório.

11.5. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao *CONTRATANTE*.

11.6. Refazer, sem custo para o *CONTRATANTE*, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da *CONTRATADA*.

11.7. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste termo de referência.

11.8. Fornecer todos os subsídios para realização das atividades propostas, desde materiais e reagentes necessários até combustível para executar os serviços durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional ao *CONTRATANTE*.

11.9. A *CONTRATADA* deverá fornecer, sempre que solicitado pela Administração, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução.

11.10. A *CONTRATADA* se reserva de um prazo máximo de 20 (vinte) dias para a realização das correções e solicitação de ajustes, caso os documentos não sejam apresentados conforme as especificações.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.

- 12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- 12.3. Nomear Fiscal para o Contrato.
- 12.4. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 8.666/1993.

### 13. DAS RESPONSABILIDADES

- 13.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 13.2. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

### 14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

14.1.1. **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

14.1.2. **Multa** de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

14.1.3. **Multa** de 10% (dois por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

- 14.1.4. **Suspensão temporária** de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.
- 14.2. A multa a que alude o item 14.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.
- 14.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 14.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 14.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.
- 14.7. A *CONTRATANTE* poderá rescindir o contrato a qualquer momento, quando verificado que o fiscal da obra autorizou ou deixou que a empresa contratada para execução da obra fez qualquer alteração no projeto ou na planilha orçamentária sem prévia autorização da *CONTRATANTE*.

## 15. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- 15.1. O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29 da Resolução nº 160/2018.

## 16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 61/2022 firmado entre a CONTRATANTE e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste

caso:

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 16.1., não será devido indenização para qualquer das partes.

§ 4º A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.